



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CAPITAL ESTADUAL DA PESQUISA DO CAFÉ CONILON
Biênio 2017/2018

INSTRUÇÃO NORMATIVA UCCI Nº 001/2013

Versão: 03

Aprovação em: 05 de julho de 2018

Ato de Aprovação: Portaria nº 11 de 05 de julho de 2018

Unidade Responsável: Unidade Central de Controle Interno

I – FINALIDADE

Implementar um plano organizacional para concessão do combustível aos Vereadores da Câmara Municipal de Marilândia/ES, desenvolver medidas para tornar eficiente o controle e salvaguardar os ativos. Sendo os métodos adotados desde a solicitação do combustível até a entrega do relatório das atividades que foram desenvolvidas com a cota autorizada.

II – ABRANGÊNCIA

Abrange a unidade executora responsável pelo fornecimento das requisições de combustível, quando for solicitado pelo Vereador, limitando-se aos servidores autorizados pela Lei que instituiu a cota, bem como o processo licitatório que autorizou a compra.

III – CONCEITOS

1- Instrução Normativa

Documento que estabelece os procedimentos a serem adotados objetivando a padronização na execução de atividades e rotinas de trabalho.

2- Unidade Executora Responsável

É a unidade a estrutura organizacional, no exercício das atividades de controle interno inerentes às suas funções de caráter administrativo.

3- Procedimentos de Controle

Procedimentos inseridos nas rotinas de trabalho com o objetivo de assegurar a conformidade das operações inerentes a cada ponto de controle, visando restringir o cometimento de irregularidades ou ilegalidades e/ou preservar o patrimônio público.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CAPITAL ESTADUAL DA PESQUISA DO CAFÉ CONILON
Biênio 2017/2018

4- Fluxograma

Demonstração gráfica das rotinas de trabalho relacionada a cada sistema administrativo, com identificação das unidades executoras.

IV- BASE LEGAL

A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade do Chefe do Poder Legislativo, no sentido da implementação do Sistema de Controle Interno do Município de Marilândia/ES, sobre o qual dispõem os artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, 29, 70,76 e 77 da Constituição Estadual, 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e 86 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, além da Lei Municipal nº 1.088 de 17 de setembro de 2013, que “Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Marilândia/ES”; e regulamentam os procedimentos do benefício concedido pela Lei Municipal nº 832 de 03 de fevereiro de 2009, “Que institui a quota básica de custeio de combustível para os Vereadores do Município de Marilândia/ES”.

V – RESPONSABILIDADES

1. Da Unidade Executora:

1.1 - É de responsabilidade da unidade executora responsável o fornecimento das requisições, seu correto preenchimento e manuseio, observando a numeração sequencial, bem como o recolhimento da assinatura do Vereador solicitante.

2. Do Vereador:

2.1 - É de responsabilidade dos Vereadores o controle do combustível, tendo em vista o limite da quota básica mensal, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), com validade mensal de 30 (trinta) dias. Bem como, os relatórios das atividades desempenhadas que justificam o uso do combustível.

VI – PROCEDIMENTOS

Descrição das rotinas de trabalho e dos procedimentos de controle:

1. Solicitação:



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CAPITAL ESTADUAL DA PESQUISA DO CAFÉ CONILON
Biênio 2017/2018

- 1.1 - O Vereador ao solicitar a requisição informará qual o destino da utilização do combustível, bem como as atividades que serão desempenhadas. Dessa forma, o funcionário (unidade executora responsável) designado, expedirá a requisição, que é padrão, numerada e em duas vias, preenchidas pelo funcionário e assinadas por ambos.
2. No preenchimento da requisição de combustível são imprescindíveis as indicações dos seguintes elementos:
- Nome completo do solicitante;
 - Veículo e Placa;
 - Quantidade de litros;
 - Data;
 - Descrição da atividade (Neste campo deverá constar o destino ao qual se pretende ir, para o uso do referido combustível);
3. Do Fornecimento de Combustível:
- 3.1 - O Vereador abastecerá na empresa vencedora da licitação, munido da requisição, conforme item 1 desta Instrução Normativa, que encaminhará à Unidade Central de Controle Interno da Câmara Municipal de Marilândia/ES, ao final de cada mês as 2ª vias das requisições, nota fiscal e o cupom fiscal individual de cada abastecimento, devendo conter nesse cupom o nome do Vereador, nome e placa do veículo abastecido, data, hora e assinatura do Vereador;
- 3.2 - É vedado o abastecimento para terceiros e por terceiros em posse do veículo munidos da requisição;
- 3.3 - A Unidade Central de Controle Interno fará conferência individual das requisições, dos cupons fiscais, de acordo com o limite estabelecido no artigo 2º da Lei nº 832/2009 e dos relatórios fornecidos pelos Vereadores;
- 3.4 - Depois de verificado que os abastecimentos estão dentro dos limites, a Unidade Central de Controle Interno expedirá parecer ao Presidente para que este autorize o pagamento.
4. Relatório das Atividades:



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CAPITAL ESTADUAL DA PESQUISA DO CAFÉ CONILON
Biênio 2017/2018

- 4.1 - O Vereador deverá apresentar a Unidade Executora, relatório das atividades desenvolvidas, após cada abastecimento, que devera scaneá-lo para ser postado no site da Câmara Municipal de Marilândia, nos termos da Lei nº 1.329 de 06 de junho de 2017; E ao final do mês encaminhá-los a Unidade Central de Controle Interno para realização de análises e relatório final;
- 4.2 - O Vereador só poderá solicitar nova requisição à unidade executora responsável, após a entrega do relatório das atividades desenvolvidas, do abastecimento anterior;
- 4.3 - Fica proibido o fornecimento de requisição pela Unidade Executora responsável ao Vereador inadimplente com o relatório do abastecimento anterior;
- 4.4 - Após análise da Unidade Central de Controle Interno, os documentos descritos e citados nos itens 3.3 e 4.1, serão remetidos ao Setor de Contabilidade para arquivamento junto ao processo da aquisição de fornecimento do Combustível.

VIII – DA DESTINAÇÃO DO COMBUSTÍVEL

A finalidade da quota básica de combustível é estritamente para as atividades relacionadas aos trabalhos de competência dos Vereadores, como acompanhar a administração municipal, principalmente no tocante ao cumprimento da Lei e da boa aplicação e gestão do dinheiro público, fiscalizar as execuções das obras e buscar quais são as carências do município, dentre outras funções.

IX – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Registra-se o funcionário responsável pelo fornecimento das requisições (unidade executora responsável), que deverá ser indicado pelo Chefe do Poder Legislativo, por meio de Portaria, e havendo qualquer mudança, a mesma deverá ser consignada, nos termos acima descritos.

As informações dispostas nos itens 3.1 e 3.2 deverão ser repassadas às empresas através de ofício da Unidade Central de Controle Interno.

Qualquer dúvida no âmbito da aplicação da presente Instrução Normativa deverá ser encaminhada à Unidade Central de Controle Interno da Câmara Municipal de Marilândia/ES;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CAPITAL ESTADUAL DA PESQUISA DO CAFÉ CONILON
Biênio 2017/2018

São partes integrantes desta Instrução Normativa o fluxograma no anexo I e o modelo de relatório das atividades desenvolvidas no anexo II.

Marilândia, 05 de julho de 2018

Isabela Calvi

Isabela Calvi
Chefe da Controladoria Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CAPITAL ESTADUAL DA PESQUISA DO CAFÉ CONILON
Biênio 2017/2018

ANEXO I
FLUXOGRAMA

Instrução Normativa nº 001/2013 – Versão 03

Vereador – Solicita a Requisição e informa qual será o destino da utilização do combustível.



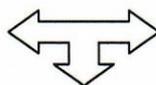
Unidade Executora – Expede a Requisição solicitada pelo Vereador.



Vereador – Abastece, elabora o relatório e encaminha à Unidade Executora responsável.



Empresa Fornecedora – Recebe a requisição e realiza o abastecimento; Encaminha a 2ª via da requisição com o respectivo cupom fiscal e a nota fiscal à Câmara Municipal de Marilândia.



Unidade Central de Controle Interno – Recebe, analisa, faz a conferência dos cupons fiscais de acordo com o limite legal estabelecido e dos relatórios dos abastecimentos dos Vereadores, emite relatório de controle mensal e encaminha ao Setor de Contabilidade para arquivamento junto ao processo da aquisição de fornecimento do Combustível.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CAPITAL ESTADUAL DA PESQUISA DO CAFÉ CONILON
Biênio 2017/2018

ANEXO II
MODELO DO RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS
Instrução Normativa nº 001/2013 – Versão 03

NOME DO SOLICITANTE:	NÚMERO DA REQUISIÇÃO:
Nome e Placa do Veículo:	
Especificação do Combustível:	
Quantidade de Litros:	
Quilometragem Percorrida (por atividade):	
Data da Atividade:	
<p style="text-align: center;">RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:</p> <p>VIII – DA DESTINAÇÃO DO COMBUSTÍVEL</p> <p><i>A finalidade da quota básica de combustível é estritamente para as atividades relacionadas aos trabalhos de competência dos Vereadores, como acompanhar a administração municipal, principalmente no tocante ao cumprimento da Lei e da boa aplicação e gestão do dinheiro público, fiscalizar as execuções das obras e buscar quais são as carências do município, dentre outras funções.</i></p>	